DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7964 | Pato Branco, 31 de agosto de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMAS E CORONEL DOMINGOS SOARES – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Palmas e Coronel Domingos Soares – Estado do PR, convocam a categoria profissional "agricultores familiares", assim compreendidos, trabalhadores rurais em regime de economia familiar e trabalhadores rurais assalariados bem como abrange aqueles que proprietários ou não, incluídos os aposentados ativos e inativos, os assentados, arrendatários cessionários, comodatários, extrativistas artesanais, meeiros, parceiros, possuidores ou usufrutuários que trabalhem individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família, indispensável à própria subsistência e executado em condições de mútua dependência e colaboração, ainda que com a ajuda eventual de terceiros, conforme o Decreto Lei nº 1.166/71 até o limite de 02 (dois) módulos rurais, dos Municípios de Palmas e Cel. Domingos Soares – Estado do Paraná, individualmente ou em regime de economia predominantemente familiar, executadas em condições de mútua dependência e colaboração com ajuda eventual de terceiros, integrante do Plano Nacional da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, para comparecerem no CENTRO CULTURAL DOM AGOSTINHO JOSÉ SARTORI – centro de Palmas ao lado da Prefeitura Municipal, no dia 20 de setembro de 2021 as 13 horas para a seguinte ordem do dia: a) Deliberação sobre a Fundação do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Palmas e Coronel Domingos Soares – Estado do Paraná – SINTRAF-PALMAS; b) Discussão, elaboração e aprovação do Estatuto Social da Entidade Sindical; c) Eleição da Primeira Diretoria da Entidade Sindical; d) Demais assuntos de interesse da categoria.

Palmas, 12 de agosto de 2021
FRANCISCO ELISEU DORNELES
CPF 015.599.189-26
Pela Comissão Pró-fundação

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

SAIKON VEICULOS S/A, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença Prévia para a atividade de comercio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios, a ser implantada na Avenida Tupi nº 1890, município de Pato Branco/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PERON FERRARI S/A, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença de Operação para a atividade de beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas, implantada na Rua Araucária nº 430, município de Pato Branco/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMPENSADOS DIMAPE LTDA, torna público que recebeu do IAT a Renovação Licença de Operação para a atividade de indústria de madeira, implantada na Rua sete de setembro nº 825, município de Clevelândia/PR. Licença nº 250076-R2 Validade 27/08/2026.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

GRUNTEC FERTILIZANTES EIRELI, torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação para a atividade de fabricação de adubos e fertilizantes**,** implantada na Rua Doutor João Juglair Junior nº 410, município de Pato Branco/PR. Licença nº 252238 Validade 27/08/2026.

SÚMULA DE REQUERIMENTO

RJD Materiais de construção, empresa situada em Mariópolis Pr, torna público que requereu a IAT a licença na modalidade de transporte de materiais recicláveis.

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

NN – PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA
NIRE: 4120768644-4
CNPJ: 18.760.043/0001-30

DATA/HORA E LOCAL - Aos vinte e seis de agosto de 2021, às nove horas, na sede da sociedade, na Rua Tocantins, 3265, bairro Brasília, Sala 02, Edifício Luciano de Souza, CEP 85.504-024, em Pato Branco - Paraná;
PRESENÇA – Sócios representando a totalidade do capital social;
COMPOSIÇÃO DA MESA – **NICOLAU MIGUEL NEIS**, presidente e **JOANNA BEATRIZ NEIS BRANCO**, secretária;
PUBLICAÇÕES – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no Parágrafo 3º do artigo 1.152 do Código Civil, uma vez que não há dissidência e todos os sócios compareceram e se declaram cientes do local, data, hora e ordem do dia;
ORDEM DO DIA – Deliberar sobre redução de Capital da Empresa NN – Participações e Administração Ltda., proporcional a participação dos sócios Nicolau Miguel Neis, Ethel Cristina Neis Colla, Raquel Cristiane Neis Hartmann e Joanna Beatriz Neis Branco, com a retirada do saldo da conta contábil Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, juntamente com a totalidade das quotas referente a participação na empresa Anhambi Alimentos Ltda pelo valor contábil do investimento.
DELIBERAÇÕES – Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, de documentos inerentes a esta operação de redução de capital, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições.
ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Nicolau Miguel Neis
Presidente

Joanna Beatriz Neis branco
Secretária

Ethel Cristina Neis Colla
Sócia

Raquel Cristiane Neis Hartmann
Sócia

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2018

Das partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 90.347.840/0033-03. **Do objeto:** Prestação de serviço de manutenção, conservação e assistência técnica, incluindo a substituição de peças, do elevador instalado no edifício sede da Câmara Municipal de Pato Branco. **Da prorrogação:** Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 86/2018, iniciando em 2 de setembro de 2021. **Do reajuste:** Fica reajustado o valor contratual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 8,99% (oito inteiros e noventa e nove centésimos por cento), passando de R$ 742,53 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) mensais, para R$ 809,28 (oitocentos e nove reais e vinte e oito centavos) mensais. **Da alteração do índice:** Fica alterado o índice de reajuste previsto na Cláusula Quinta, item 5.1, do Contrato nº 86/2018, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE. **Da dotação:** 136/3.3.90.39.16.00.00 – manutenção e conservação de bens imóveis. **Das demais cláusulas:** Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 18 de agosto de 2021. Joecir Bernardi - Contratante e Alexandre Mauricio Gomes e Mikaela Gomes do Carmo - Contratada.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021

Processo Licitatório Nº 41/2021 **– HOMOLOGADO EM: 08/07/2021**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 30/08/2021 à 08/07/2022)

DETENTORA: INFOPLEM INFORMATICA LTDA – ME – CNPJ: 07.042.421/0001-24.

OBJETO: **Registro de Preços para aquisições de notebooks novos, para utilização dos professores nas escolas municipais** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos aos Itens descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 30/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme itens e valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
01	Notebook com estas características: processador 6ª geração ou superior, com velocidade de 3,00 Ghz ou superior, memoria - ddr4 2400 mhz, cache 3MB cache, chipset integrado ao processador, memória RAM 8 GB DDR4, HD 1 TB, conexão HDMI, Webcam integrada, slot para cartão de memória, drives 8x DVD Super Multi Double-Layer drive, tamanho mínimo da tela 15.6" rede 802.11b/g/n Wireless Certificado. Som áudio de alta definição e dois alto-falantes estéreos, Bluetooth, Placa de vídeo integrada, teclado português padrão ABNT e teclado numérico integrado, mouse touchpad, sistema operacional Windows 10. Cor cinza chumbo, alimentação (tipo de bateria) bateria de 6 células (5000 mah), conexão usb 3.0, 2 conexões usb 2.0, Saída HDMI, Saída VGA, Leitor de cartão SD, Entrada para fonte carregadora de bateria, Porta no padrão combo para microfone/fone de ouvido, Porta de rede no padrão RJ45, voltagem bivolt, peso líq. Aproximado do produto (kg) 2,5kg, garantia 12 meses.	Unid.	50	**MARCA:** SANSUNG **MODELO:** NOTEBBOK SAMSUNG BOOK INTEL® CORE? I3 - 1115G4, WINDOWS 10, 8GB, 1TB, 15.6'' LED, NP550XDA-KT1BR BIVOLT	3.800,86	190.043,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 190.043,00 (Cento e Noventa Mil e Quarenta e Três Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102029 Atividades Operacionais do Ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 44.90.52 Equipamentos Material Permanente; Despesa 1443.

.

Bom Sucesso do Sul, 30 de Agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 04/2021 - *Processo Licitatório 53/2021*

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 04/2021, que teve como objeto a contratação de empresa para **execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 2,600Km a ser executado na Comunidade Mundo Novo** de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **ERI ANTUNES & CIA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.884/0001-02, com o valor global de **R$ 599.398,81 (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).**

Bom Sucesso do Sul, 30 de Agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019
LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017
Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 026/2020 de 01/10/2020.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Luana Cristina dos Santos Bueno
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 026/2020 de 01/10/2020.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2021.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 63/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÕES DE ENERGIA. Valor estimado: R$ 11.382,95. Gênero: Materiais e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021. OBJETO: Inscrição de produtores rurais do Município de Chopinzinho, interessados em participar do PRO-GRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE – REVITIS: Período de Credenciamento: 15 (quinze) dias após a publicação. Informações: Fone (46) 3242-2503. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Famex Administracão e Participacões LTDA, CNPJ: 12.306.238/0001-29 torna público que recebeu do IAT, a **licença de instalação** para implantação **de loteamento residencial denominado Odete Rotava** a ser implantada **no Imóvel chácara 68, mat. 32.616, do 2 of de registro de imóveis, bairro jardim floresta no Município de Pato Branco - PR**.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 15 de setembro de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 15 de setembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 68.731,50. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de agosto de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº7725, de 30 de agosto de 2021. **Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Coronel Vivida.** ***A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.***

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 7726, de 30 de agosto de 2021. **Dispõe sobre o Comitê Gestor Conselho Municipal de Coronel Vivida.** ***A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.***

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº. 7.728 de 30/08/2021. Fica declarado ponto facultativo aos servidores das repartições públicas do Município de Coronel Vivida, no dia 06 (seis) de setembro de 2021 – terça-feira, em antecipação da comemoração ao dia do Funcionário Público – 28/10/2021.
EDITAL Nº 007/2021, de 30 de agosto de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 003/2021 de 26 de julho de 2021, **RESOLVE:**
TORNAR PÚBLICO a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
I – RESULTADO FINAL:
1.1. ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSI-FICAÇÃO
Silvana Matiollo	59.122/21	9,0	1º
Cassieli de Souza	59.085/21	8,0	2º
Dalyla Thaylana Razera de Almeida	59.151/21	7,0	3º
Ana dos Santos Cambruzzi	59.034/21	6,0	4º
Paula Pricila Conte	59.166/21	5,0	5º
Kelly Claudia Lampert	59.077/21	4,0	6º
Ana Cristina de Moraes	59.120/21	3,0	7º
*Felipe dos Santos Marcondes	59.125/21	2,0	8º
*Eliane de Oliveira Mota Bos	59.123/21	2,0	9º
*Adão Rodrigues Viana	59.175/21	1,0	10º
*Isabel Canto Silva	59.177/21	1,0	11º
*Juliana Lopes de Quadros Ribeiro	59.126/21	1,0	12º

*** Utilizado dos Critérios de Desempate**
1.2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSI-FICAÇÃO
Ione dos Santos	59.121/21	23,0	1º
Lucia Maria Zamarchi	59.127/21	14,0	2º
Geslaine de Fatima Dalmazo Alieri	59.103/21	12,0	3º
Aline Ritterbusch	59.143/21	10,0	4º
Fernanda Cristina de Souza Farina	59.128/21	3,0	5º
Eliziane Gomes do Amaral Mealho	59.020/21	1,0	6º

Coronel Vivida - PR, 30 de agosto de 2021.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 02 - Contrato n° 03/2021 – Dispensa de Licitação nº 02/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME, CNPJ n.º 01.600.153/0001-32. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 03 meses, de 01.09.2021 a 30.11.2021, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Saúde. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado, ou seja, R$ 2.500,00, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 7.500,00. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Coronel Vivida, 26 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO n° 48/2021 – Dispensa de Licitação nº 24/2021 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locador: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA - ACIVI, CNPJ nº 77.486.090/0001-05. Objeto: locação de 01 (uma) sala comercial em estrutura de alvenaria, com área construída de 160,0 m² (cento e sessenta metros quadrados), localizado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, sobre o imóvel urbano nº 156, sala 02 – fundos – centro do loteamento sede, matrícula nº 14.717/1. Valor total: R$ 14.400,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 01.09.2021 a 31.08.2022. Coronel Vivida, 25 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 140/2021
PROCESSO Nº: 61/2021
OBJETO: Aquisição de playgrounds, academias ao ar livre e bancos em madeira plástica, para atender às necessidades da Secretaria de Administração, conforme solicitações 1964/2021 e 2126/2021, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.
O MUNICIPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: SUSPENDER os atos do Processo de Licitação nº140/2021, Pregão Eletrônico nº 61/2021, cujo objeto acima mencionado motivado pela necessidade de readequação nos objetos e exigências deste certame, com vistas a realinhar equívocos do Edital, em especial quanto as exigências de critério técnico do Edital, abrangendo assim um maior número de licitantes participantes.

Palmas, 30 de agosto de 2021

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 222/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2021 no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.738 de 25 de novembro de 2.020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinado ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Anulação Orçamentaria no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal da Agropecuária
04.01 – Administração S.M.A.
206080010.2.007000 – Manutenção das Atividades Agropecuária
3.1.90.13 – 000 – Obrigações Patronais..... 70.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
07.02 – FUNDEB
123610020.2.025000 – FUNDEB 40%
3.1.90.16 – 102 – Outras despesas Variáveis..... 60.000,00
Total..... 130.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos das rubricas as descritas abaixo:

Anulação
04 – Secretaria Municipal da Agropecuária
04.01 – Administração S.M.A.
206080010.2.007000 – Manutenção das Atividades Agropecuária
3.3.90.30 – 000 – Material de Consumo..... 70.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
07.02 – FUNDEB
123610020.2.025000 – FUNDEB 40%
3.1.90.13 – 102 – Obrigações Patronais..... 60.000,00
Total..... 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, 27 de agosto de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº. 276/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% ao Servidor **EVANDRO PAULO GUSTMANN**, em virtude de o mesmo preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1614/99, consoante alterações promovidas pela Lei municipal nº 2410/2012 e Lei Complementar nº 012/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº. 277/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% a Servidora **DAIANE APARECIDA PAIM**, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.614/99, consoante alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.410/2012 e Lei Complementar nº 012/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE AGOSTO 2021

RAFAELA LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº. 278/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% ao Servidor **FERNANDO LUIZ DA SILVA PEDROSO**, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.614/99, consoante alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.410/2012 e Lei Complementar nº 012/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE AGOSTO 2021

RAFAELA LOSI

Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº. 279/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% ao Servidor **RUBINE ANDRESSA IHABUINSKI**, em virtude de o mesmo preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1614/99, consoante alterações promovidas pela Lei municipal nº 2410/2012 e Lei Complementar nº 012/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº. 280/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% a Servidora **ALEXANDRA APARECIDA KICH DE MEDEIROS**, em virtude de o mesmo preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1614/99, consoante alterações promovidas pela Lei municipal nº 2410/2012 e Lei Complementar nº 012/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº. 281/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder Progressão Salarial Vertical de 10% a Servidora **JOSIELLE DE FATIMA ALVES**, em virtude de o mesmo preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, consoante alterações promovidas pela Lei municipal nº 2.680/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE AGOSTO DE 2021

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº282/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1°- Designar o servidor **ANTÔNIO MACIEL JUNIOR**, portador do RG n° **1.341.56554** CPF n° **100.049.879-42** para desempenhar de suas funções como responsável pelos cemitérios municipais.

Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

RAFAELA LOSI

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº 283/2021

Designar os Servidores Municipais para comporem a Comissão Permanente de Licitações.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Servidores Municipais abaixo Para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Pregoeiro (a)	Lucia Jacinta Preuss Tonial	RG n° 5.053.496-0
Pregoeiro (a)	Marina Carraro Menegosso	RG n° 12.537.626-6
Equipe de Apoio	Gustavo Pelegrini Fernandes	RG n° 14.862.364-3
Equipe de Apoio	Silas Hildor Friesen	RG n° 12.216.842-7
Equipe de Apoio	Patrícia da Silva Mattos	RG n° 14.350.225-2
Equipe de Apoio	Rodrigo Coelho Neves	RG n° 13.147.089-4

Art. 2° - Caberá ao Pregoeiro e a sua equipe o julgamento das licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar os dispositivos da Lei sob n°. 10.520/2002, subsidiada pela Lei sob n°. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Termo de Aditamento nº 01/2020 da Ata de Registro de Preços nº 442/2020. PARTES: Município de Pato Branco ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA ME,. Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, através do protocolo nº431271, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado.As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 30 de agosto de 2021. Robson Cantu - Prefeito Municipal.e *Ivanor Sutili* - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
A V I S O
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
PROCESSO N.º 04/2021

O Município de Pato Branco torna público aos interessados, que está convocando Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, apresentar propostas/projetos, visando à seleção de parceiros para celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, a fim de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de interesse público de projetos esportivos para o exercício 2021/2022, de acordo com a solicitação feita pela da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Protocolo n.º 434887/2021, nos termos e condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus anexos, o qual será regido pela Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 8.117/2017 e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Projetos, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar–se–á **ATÉ ÀS 17H30MIN DO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2021**, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um), contendo os **Projetos,** dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço acima citado, às **ÀS 09 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021.** O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes ou ainda, poderá ser retirado de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501–064, em Pato Branco – Estado do Paraná. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220–6088, 3220–1511, email: esporte2@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 27 de Agosto de 2021. Alexandre Zoche – Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Robson Cantu - Prefeito

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 94/2021. Dispensa Nº 67/2021 - PROCESSO N° 149/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica P.B. OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, sendo 03 (três) leitos UTI adulto 02 (dois) leitos de UTI pediátrica e 08 (oito) leitos de retaguarda clinica (enfermaria) sendo 06 (seis) para adultos e 02 (dois) pediátrico, em caráter emergencial e temporário, para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que apresentam quadro clínico compatível com infecção dos SARS-COV-2, através da Resolução nº 864/2020, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ $ 3.446.534,40 perfazendo-se o valor mensal estimado de até R$ 292.719,36. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. PAGAMENTO: O pagamento deverá ser solicitado de acordo com o art. 4º da Resolução Sesa nº 864/2020. DOTAÇÃO: Código: 08.03 MÈDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.1.90.11.00 - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 16440 Fonte....: 381 Recursos Leitos de UTI COVID-19 – Código Reduzido :16440 Desdobramento:16441. GESTOR: Secretário Municipal de Saúde: Liliam Cristina Brandalise. FISCAL: Sandra Maria Palaro, Pato Branco, 30 de Agosto de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Dr. Sadao Yamamoto – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 67/2021, Processo nº149/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica P.B,. OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, sendo 03 (três) leitos UTI adulto 02 (dois) leitos de UTI pediátrica e 08 (oito) leitos de retaguarda clinica (enfermaria) sendo 06 (seis) para adultos e 02 (dois) pediátrico, em caráter emergencial e temporário, para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que apresentam quadro clínico compatível com infecção dos SARS-COV-2, através da Resolução nº 864/2020, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR R$ 3.446.534,40. Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: Código: 08.03 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.1.90.11.00 - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 16440 Fonte....: 381 Recursos Leitos de UTI COVID-19 – Cód. Reduzido 16440, Desdobramento – 16441). DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24 IV, inciso. Pato Branco, 30 de Agosto de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Liliam Cristina Brandalise.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Termo de Aditamento nº 01/2020 da Ata de Registro de Preços nº 22/2021. PARTES: Município de Pato Branco Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda. OBJETO por objeto Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Administração e Finanças, através do protocolo 432242/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado.As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 30 de agosto de 2021. Robson Cantu - Prefeito Municipal.e Nestor Luiz Simionato - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2999/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: AG Caldas Comércio e Serviços Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.748.138/0001 – 50.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e materiais/enfeites, destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 056/2021.
Valor do Contrato: R$ 113.297,00 (Cento e treze mil, duzentos e noventa e sete reais).
Vigência: De 30 (trinta) de Agosto de 2021 até 30 (trinta) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3000/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Wike Material Elétrico e Decoração Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.673.581/0001 - 68.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e materiais/enfeites, destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 056/2021.
Valor do Contrato: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
Vigência: De 30 (trinta) de Agosto de 2021 até 30 (trinta) de Fevereiro de 2022.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3001/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Coratto Pisos e Acabamentos – Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.922.343/0001 - 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e telhas termoisolantes e telhas trapezoidal para uso nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 054/2021.
Valor do Contrato: R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).
Vigência: De 30 (trinta) de Agosto de 2021 até 30 (trinta) de Agosto de 2022.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3002/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Super Obra Supermercado da Construção, Comércio de Materiais de Construção, Utilidades Domésticas - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.898.480/0001 - 73.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 049/2021.
Valor do Contrato: R$ 38.856,80 (Trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência: De 30 (trinta) de Agosto de 2021 até 30 (trinta) de Agosto de 2022.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3003/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: A. A. Baccin Materiais de Construção – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.608.501/0001 – 58.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 049/2021.
Valor do Contrato: R$ 185.158,90 (Cento e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
Vigência: De 30 (trinta) de Agosto de 2021 até 30 (trinta) de Agosto de 2022.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3004/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Via RN Tintas Industria e Comércio Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.197.303/0001 - 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 049/2021.
Valor do Contrato: R$ 7.060,00 (Sete mil e sessenta reais).
Vigência: De 30 (trinta) de Agosto de 2021 até 30 (trinta) de Agosto de 2022.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3005/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Polo Sul Materiais para Construção Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.650.276/0001 - 40.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 049/2021.
Valor do Contrato: R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais).
Vigência: De 30 (trinta) de Agosto de 2021 até 30 (trinta) de Agosto de 2022.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3006/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: J. J. Vitalli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.658.622/0001 - 13.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 049/2021.
Valor do Contrato: R$ 1.094,80 (Hum mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: De 30 (trinta) de Agosto de 2021 até 30 (trinta) de Agosto de 2022.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3007/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Dayanne Gomes do Santos Batista - Me P, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.604.068/0001 - 27.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 049/2021.
Valor do Contrato: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).
Vigência: De 30 (trinta) de Agosto de 2021 até 30 (trinta) de Agosto de 2022.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Agosto de 2021.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
PORTARIA Nº 1739/2021
DATA: 30.08.2021
Sumula: exonera a Senhora Ana Mello.
DECRETO N° 138/2021
DATA: 30.08.2021
Súmula: Substituir membros do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o biênio 2021/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2021 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: MARIONI FATIMA ROMBALDI, **CNPJ sob nº 86.962.990/0001-64.**
OBJETO: Pagamento de exame especializado NIPT - Teste Pré-Natal não invasivo para gestante de alto risco, em virtude do mesmo não estar disponível na relação de exames disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Sistema Único de Saúde (SUS).
VALOR: R$ 2.057,00 (dois mil e cinquenta e sete reais).

DATA: **30 de Agosto de 2021**
Mangueirinha 30 de Agosto de 2021.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 754/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: **15 de SETEMBRO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 45/2021, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 754/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de notebooks que serão destinados aos docentes das escolas municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará licitação para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **15/09/2021 às 09h00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 30 de Agosto de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 170 DE 30 DE AGOSTO DE 2021
Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2021.
RESOLUÇÃO Nº 171 DE 30 DE AGOSTO DE 2021
Súmula: Dispõe sobre a reposição salarial dos empregados do CONIMS frente à Lei Complementar 173/2020 e dá outras providências.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ **e** *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 03/2021 - Contrato nº 115/2018/GP.GP. Dispensa nº 68/2018,. PARTES: Município de Pato Branco e Margaret Formighieri Cantu e Margot Iria Formighieri Bertol. OBJETO: Locação de imóvel urbano, construída no lote 05 da quadra 394, sob matrícula de imóvel n.º 2.966, no 1º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 517,50 m² e área construída de 201 m², cito à Rua Ararigbóia n.º 749, Bairro La Salle da cidade de Pato Branco – Paraná, que será utilizada para as instalações do Departamento de Cultura, conforme solicitação apresentada no protocolo 437717/2021. ADITAMENTO: Do Prazo Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de agosto de 2022..Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator parcial de reajuste conforme IGP-M do período (10%), perfazendo ao contrato o valor mensal de R$ 3.658,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e oito centavos), totalizando para o período de doze meses o valor de R$ 43.896,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e seis mil reais).Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 07 .04 - Secretaria Municipal Educação e Cultura – 07.04 Departamento de Cultura 3.3.90.36.15.00.00 Locação De Imóveis – Fonte - 000 – Ação – 2108 - Despesa 9358 – Desdobramento 9328. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 20 de agosto de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Margaret Formighieri Cantu e Margot Iria Formighieri Bertol - Locador

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 165/2019/GP. Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020, Processo nº 165/2020,,. PARTES: Município de Pato Branco e Belusso e Geovanelli Ltda OBJETO: prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média eAlta Complexidade Ambulatorial, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional, resolvem firmar o presente termo de aditamento. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 02 de março de 2022. Do Ajuste dos Quantitativos Diante da solicitação levada a termo mediante protocolo nº 437373/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e considerando o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam Ajustes dos quantitativos, alterando o valor do contrato,.Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.03 Secretaria Municipal De Saúde Media E Alta Complexidade-103020043.2.117000 Manutenção Das Atividades Do Sistema Municipal De Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 494 – Ação – 2117 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 20 de agosto de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Hugo Geovanelli – Representante Legal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
1066	Luiz Marini	Dispensar a pedido	24/08/2021
1067	Elisangela Marcia Caldato Zanella e outros	Designar membros Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho	24/08/2021
1068	Gilda Batistella de Marchi	Alterar adicional de insalulbridade	24/08/2021
1075	Município de Pato Branco	Abertura de sindicância	25/08/2021
1076	Emilio Kruger Neto	Exonerar	25/08/2021
1077	Cleverson Antonio de Souza	Remoção	25/08/2021
1078	Sonia Aparecida Mitrut e outros	Autorizar a contratação de pessoal aprovado em PSS	25/08/2021

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 31 de agosto de 2021, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - *PORTARIA Nº 1078*

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 5.767, de 02 de junho de 2021; RESOLVE:Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 038/2021, para provimento em emprego público temporário, conforme especificado abaixo:

CARGO DE MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Sonia Aparecida Mitrut	1º
Tiago Balhan	2º
Ivan Boni	3º
Anderson Rossi	4º
Dieckson Vargas	5º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 038/2021, visando ao preenchimento de vagas para o emprego público temporário, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital, compareçam à Rua Caramuru n.º 271, para assumirem as vagas que é de direito:
MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Sonia Aparecida Mitrut	1º
Tiago Balhan	2º
Ivan Boni	3º
Anderson Rossi	4º
Dieckson Vargas	5º

Pato Branco, 25 de agosto de 2021.
Giomara Lucia Basso - Diretora do Depto. de Recursos Humanos - Portaria 225/2021

Portaria nº 09 de 26 de agosto de 2021

Dispõe sobre o Protocolo de Biossegurança para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) no âmbito educacional no município de Pato Branco.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE PATO BRANCO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,
CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança instituído pela Portaria 572 de 1º de julho de 2020, disponibilizado pelo Ministério da Educação;
CONSIDERANDO Resolução SESA nº 0735 de 10 de agosto de 2021, dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO Nota Orientativa nº 03 de 2021 que dispõe sobre identificação e controle de casos de Covid-19 em instituições de ensino no estado do Paraná.
CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1038 de 07 de dezembro de 2020, que estabelece atribuições e responsabilidades das mantedoras integrantes do Sistema Estadual de Ensino no cumprimento das aulas presenciais disposto no Decreto Estadual nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO o retorno da volta às aulas, a fim de parametrizar as ações que visam a segurança dos espaços escolares para receber os estudantes e educadores nas escolas públicas e privadas em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino no Município de Pato Branco;
CONSIDERANDO o Decreto nº 8853, de 05 de fevereiro de 2021, que institui a criação do Comitê da Educação;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.941 de 16 de junho de 2021, que prorrogou o prazo do estado de calamidade pública em razão dos efeitos decorrentes da pandemia de COVID-19 no município de Pato Branco;
CONSIDERANDO Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que institui Diretrizes nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.
RESOLVE:
Art.1º As instituições e estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, cursos livres, formação religiosa, que retornarem ao regime presencial de aulas deverão obrigatoriamente seguir, para o expediente de suas atividades, todas as medidas de prevenção e controle.
Do Protocolo de Biossegurança
Art. 2º É de responsabilidade do representante legal ou responsável pela instituição, a elaboração, orientação, divulgação e promoção de normas e medidas sanitárias, disponibilizando um Protocolo de Biossegurança, visando proteger funcionários, pais, alunos e colaboradores.
§1º As atividades de ensino devem ser disponibilizadas prioritariamente na modalidade presencial sem prejuízo da modalidade on-line (remota), conforme opção dos pais ou responsáveis pelo aluno, ou em casos de comorbidades a critério médico.
§2ºAs políticas escolares devem ser orientadas para apoiar a saúde geral e o bem-estar, criando ambientes seguros e garantindo a integridade física, mental e sensorial de toda a comunidade escolar, especialmente, à adaptação dos alunos e funcionários que possam ter dificuldade com os aspectos sociais e emocionais, como ansiedade e depressão, na transição de volta para o ambiente escolar.
§3º A Instituição de Ensino deve organizar seu planejamento de forma a possibilitar o atendimento aos alunos de maneira presencial ou, quando necessário, de maneira híbrida com revezamentos entre as modalidades presencial e on-line (remota), conforme periodicidade que melhor atenda às necessidades de cada instituição.
§4º O Protocolo de Biossegurança deverá ser elaborado por cada instituição e estará condicionado à avaliação quando necessário, pela Vigilância Sanitária e disponibilizado na página eletrônica da Instituição de Ensino, com ampla divulgação desta informação aos trabalhadores, pais e alunos, por meio de recursos diversos.
Art. 3º Deve ser providenciado o escalonamento de profissionais da educação para dinamizar o atendimento presencial na Instituição de Ensino e apoiar no monitoramento da adoção às medidas descritas no Protocolo de Biossegurança, principalmente nos seguintes momentos: chegada, intervalo entre aulas, acesso a banheiros, saída, entrega de refeições, entre outros.
Art. 4º Conforme a Resolução SESA nº 735, fica a cargo da Instituição de Ensino designar uma equipe responsável para elaboração do Protocolo de Biossegurança, à qual caberá a responsabilidade pela revisão e atualização do documento, sempre que necessário, e farão o contato entre instituição de ensino e Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. Cabe a instituição definir os profissionais responsáveis pela aplicabilidade do protocolo informando sobre possíveis sinais e sintomas conforme identificação e controle de casos de COVID-19 (Anexo I) e preencher a tabela para check-list das medidas de biossegurança (Anexo II).
Das Orientações Gerais
Art. 5º A comunidade escolar deve seguir as seguintes orientações:
I – Aferir a temperatura dos alunos, profissionais de educação e outras pessoas que eventualmente acessem a instituição/estabelecimento, tomando as medidas necessárias caso a temperatura seja acima de 37ºC;
II – Uso obrigatório e constante de máscaras por alunos, profissionais de educação e outras pessoas que eventualmente acessem a instituição/estabelecimento. As máscaras podem ser descartáveis ou feitas de pano, desde que cumpram as recomendações da ANVISA:
a) As máscaras devem ser trocadas em um período de 2 horas ou conforme a necessidade.
b) Não é obrigatório o uso de máscaras faciais para crianças até 02 anos.
III - Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%;
IV - Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;
V- Deve-se monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 em toda a comunidade escolar/acadêmica:
a) O membro da comunidade escolar/acadêmica que apresentar sintomas compatíveis à COVID-19 deverá ser isolado e a escola comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde.
b) Os casos encaminhados para a unidade de saúde deverão permanecer em isolamento residencial, conforme orientação dos profissionais de saúde.
c) Consideram-se como sintomas mais freqüentes: dor de cabeça, dor no corpo, febre, tosse seca, dor de garganta, anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato).
d) O membro da comunidade escolar/acadêmica que apresentar sintomas compatíveis à COVID-19 precisa ser notificado compulsoriamente e seus dados compartilhados com a Secretaria Municipal de Saúde, mediante consentimento do titular ou dos pais ou responsáveis quando menor de idade.
1. Os pais com filhos menores, matriculados na instituição, devem assinar Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, contendo no mínimo as informações constantes no anexo III desta portaria.
2. Os alunos maiores de idade, matriculados na Instituição de Ensino, devem assinar Termo Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, contendo no mínimo as informações constantes no anexo IV desta portaria.
e) Diante de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 na comunidade escolar/acadêmica as atividades presenciais podem ser canceladas de forma parcial ou total, de uma turma ou mais, ou de toda a Instituição de Ensino, conforme avaliação e orientação prévia das autoridades sanitárias locais e regionais.
VI - Toda a comunidade escolar/acadêmica deve ter especial atenção na etiqueta respiratória e higienização na entrega de materiais, equipamentos de proteção individual, entre outros;
VII– O retorno de alunos com doenças crônicas - como asma, hipertensão e diabetes, síndromes e/ou disfunções da imunidade e cardiopatias congênitas, devem necessariamente nesses casos ter autorização de profissional médico, e da mesma forma, aos professores, funcionários e colaboradores;
VIII- Disponibilizar atenção especial aos pais surdos, ou com outra deficiência, que tenham crianças matriculadas na educação básica para que recebam as informações em Libras;
IX – Ficam canceladas as atividades que possam criar ambientes de aglomeração de pessoas na escola;
X - O uso de parquinhos infantis escolares estará condicionado à presença do professor e de funcionário responsável que efetuem a limpeza e higienização dos aparelhos antes e após o uso dos mesmos.
XI - Disponibilizar e divulgar para a comunidade escolar todas as normas de segurança, condições e protocolos para a retomada das aulas presenciais e extracurriculares;
XII - Exigência da carteira de vacinação atualizada;
XIII - As cantinas escolares e ou responsáveis pela alimentação escolar devem apresentar Plano de Contingência Interno e preferencialmente fornecer os alimentos devidamente higienizados e/ou embalados de forma individualizada:
a) os intervalos devem ser feitos com revezamento de turma em horários alternados, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1m (um metro) entre os alunos.
b) os serviços de alimentação e refeitórios que atendam os estabelecimentos de ensino devem seguir o disposto na Nota Orientativa 07/2020 e 28/2020 da Secretaria de Saúde do Paraná, disponíveis em <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>.
c) A distribuição de merenda deve ser escalonada, com flexibilização de horários, para evitar aglomeração nos refeitórios, assim como o piso precisa ser demarcado para garantir o distanciamento de 1m (um metro) entre as pessoas na fila de atendimento.
XIV - Proibir o uso de dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca, ficando permitido apenas para abastecimento de copos ou garrafas de uso individual, sem que os mesmos encostem nas saídas de água dos bebedouros ou dispensadores;
XV- Realizar escalonamento de entrada e saída de turmas e séries;
XVI - Priorizar atividades em espaços abertos;
XVII - Realizar a limpeza/desinfecção de todos os espaços duas vezes ao dia;
XVIII - Limitar o acesso as suas dependências somente as pessoas indispensáveis ao seu funcionamento, que não apresentarem fatores de risco e desde que façam uso de máscaras;
XIX - Permitir a entrada de fornecedores e insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada e saída dos alunos, exigindo uso de máscaras, higienização das mãos e verificação da temperatura;
XX - Organizar as equipes para trabalharem de forma escalonada, com medida de distanciamento social;
XXI – Manter as portas e janelas abertas para ventilação do ambiente, sempre que possível.
XXII – A Secretaria de Saúde de comum acordo com o comitê da educação realizará capacitações com os docentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços e colaboradores que estarão em atendimento aos alunos e ao público geral, preferencialmente, as capacitações deverão ser direcionadas a orientações sobre o manejo adequado das situações;
XXIII – As lixeiras devem possuir acionamento automático por pedal, localizadas em pontos estratégicos, principalmente, próximo à locais destinados à higiene das mãos;
XXIV – Devem ser efetuadas marcações para manter o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como pontos de entrada e saída, fila para aferição da temperatura, refeitório, banheiro, entre outros;
XXV- Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento de fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível;
XXVI - Ventiladores e condicionadores de ar poderão ser usados com fluxo de ar contínuo e abertura de portas e janelas.
XXVII - Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins.
Art. 6º O acesso às áreas comuns, como estacionamentos, vias de acesso interno, praça de alimentação, biblioteca, refeitório, residência estudantil, devem seguir além das medidas já dispostas nessa portaria:

I- Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 01m (um metro);
II- Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);
III- Manter a limpeza de móveis, superfícies e utensílios;
IV- Escalonar o acesso de estudantes ao refeitório e praças de alimentação;
V- Criar horários diferenciados em ambientes distintos para facilitar o fluxo.

Parágrafo único: As bibliotecas devem elaborar um protocolo específico de cuidados e funcionamento dispondo em local visível.
Art. 7º Nas salas de aula e auditórios, as instituições de ensino, públicas e privadas, devem seguir além das medidas sanitárias comuns a toda comunidade escolar, tomar os seguintes cuidados:
I - Garantir o distanciamento social, respeitando no mínimo 01m (um metro) entre mesas e cadeiras, retirando das salas os móveis em excesso, avaliando o tamanho do ambiente conforme determinação sanitária;
II - Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);
III - Fazer a limpeza de salas e auditórios a cada troca de turma.
Art. 8º Os laboratórios utilizados para prática de ensino, devem manter os mesmos cuidados preconizados para a sala de aula e as demais orientações:
I - Estudantes e professores devem utilizar máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos, EPIs (jaleco, máscara e touca);
II - Não manusear celulares e bolsas dentro dos laboratórios;
III - Manter os ambientes ventilados (janelas abertas);
IV - Manter o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 01m (um metro);
V - Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;
VI - Manter tapete sanitário com sanitizante na entrada de acesso, renovando conforme a especificidade da atividade;
VII - Aferir a temperatura na entrada do laboratório;
VIII - Manter a limpeza e desinfecção do ambiente a cada troca de turma.
Educação superior
Art. 9º No ensino Superior o retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem, torná-se uma ação prioritária seguindo as demandas pedagógicas das instituições.
§1º As atividades de ensino nos Cursos Superiores do município de Pato Branco, devem atender à Portaria MEC 1038 de 07 de dezembro de 2020.
§2º As atividades de ensino (teóricas e/ou práticas) iniciação científica e extensão, serão disponibilizadas prioritariamente na modalidade presencial, sem prejuízo da modalidade on-line (remota) em casos de comorbidades seguindo critérios médico.
§ 3.º Cabe a cada Instituição de Ensino Superior sediada no município de Pato Branco, estabelecer as condições de retorno de acordo com a Resolução SESA 735/21 de 10 de agosto de 2021.

Art. 10. Quanto aos cenários de aulas práticas, tanto na área da saúde, engenharia, biologia e demais, torna-se necessário além das medidas sanitárias dispostas nesta portaria, seguir às demais orientações:
I - Assegurar condições adequadas de supervisão ou preceptoria;
II- Utilizar EPIs, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade;
III - Manter-se em ambientes ventilados;
IV - Manter o distanciamento de 01m (um metro);
V- Evitar o compartilhamento de equipamentos e ferramentas;
VI - Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos em maquinários coletivos após a utilização por usuário.
Na aplicabilidade da disciplina de educação física
Art. 11. Uma vez que a educação física é importante para garantir a saúde, os exercícios ajudam a liberar o estresse, aumentam a disposição, fortalecem o sistema imunológico e combate ao sedentarismo. Para que haja o retorno, devem seguir as seguintes regulamentações:
I - Uso das máscaras por todos;
II - Os professores de Educação Física devem fazer o planejamento das aulas com o objetivo de conscientizar os alunos e a comunidade escolar da importância da prática da atividade física segura para a saúde, principalmente neste período de pandemia;
III - As aulas devem ser preferencialmente ao ar livre, seguindo as orientações da OMS para evitar o contágio do coronavírus. Assim, deverão ser organizadas atividades que evitem o contato físico;
IV - Deve-se trocar a máscara após o exercício;
V - As aulas devem ser dirigidas, evitando-se o formato de aulas livres, devido ao alto risco de contágio do coronavírus;
VI - Para alunos menores sugere-se uma marcação delimitando o local, podendo ser utilizados giz, fitas, marcação do piso, etc;
VII - Trabalhar com atividades que favoreçam o condicionamento físico, além de atividades lúdicas, descontraídas, a fim de despertar o prazer pela atividade física e pelo retorno ao convívio social;
VIII - Priorizar a prática de esportes individuais, adaptados para manter o distanciamento, bem como trabalhos de condicionamento por estações, como circuitos e alongamento individual, trabalhando as diferentes variáveis físicas;
IX - Após a aula, os alunos devem realizar uma rigorosa higienização das mãos e, se necessário trocar de roupa, momento este que deve ser controlado pelo professor para evitar aglomerações;

X - Para o retorno à sala de aula os alunos devem respeitar a distância mínima de 01m (um metro) entre eles.
Art. 12 As atividades de ressocialização, como atividades lúdicas e passeios pedagógicos extraclasse devem ocorrer privilegiando-se espaços abertos, seguindo os protocolos sanitários desta portaria para prevenção da COVID-19, e sob a vigilância de monitores e professores que auxiliem na adesão.
Educação infantil
Art. 13 Creches, escolas de educação infantil e Centro Municipal de Educação Infantil devem seguir as seguintes regulamentações:
I - O uso de objetos pelos alunos, como brinquedos, materiais educativos, materiais de artes, livros e colchonetes, devem ser individualizados e higienizados antes e após o uso:a) Não é permitido que o aluno leve brinquedos para a Instituição de Ensino, recomendar os pais sobre essa medida.b) Manter no local apenas os brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente.
II - Incentivar a lavagem das mãos de alunos, professores e colaboradores logo ao ingressar no ambiente escolar;
III - Observar a altura adequada (1,30 a 1,40m) no momento da instalação do dispensador de álcool para evitar acidentes com crianças (observar as Notas Técnicas 11 e 12/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
IV- Recomendar que cada criança possua mais de uma muda de roupa, inclusive, toalhas para troca, sempre que necessário. As roupas deverão vir protegidas e as mudas usadas deverão ser mantidas devidamente embaladas, até o momento da lavagem;
V- Nos horários de descanso das crianças, é recomendado que os berços e colchonetes sejam mantidos afastados, obedecendo ao distanciamento de um metro de distância entre elas. As crianças poderão ser posicionadas de forma alternada, invertendo o direcionamento de pés e cabeça. É obrigatória a higienização dos berços e colchonetes a cada uso;
VI - Utilizar sinalização e marcações no piso para direcionar o sentido do deslocamento entre os espaços físicos da unidade escolar de forma a reforçar o distanciamento social mínimo;
VII – As famílias devem aguardar na área externa das unidades na chegada e saída das crianças ao local, evitando a circulação de pessoas no interior da instituição. No caso de crianças menores de 03 (três) anos, deve ser permitida a entrada de um adulto por criança;
VIII- Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como escova de dente, toalha, fraldas, entre outros, assim como pratos, talheres e mamadeiras, individualizados e higienizados. Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças;
IXI – Nos momentos em que exista necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, o funcionário deverá, obrigatoriamente, estar paramentado com os seguintes equipamentos de proteção: máscara, *face shield,* luvas descartáveis e avental (impermeável sempre que risco da umidade alcançar o uniforme do funcionário).
Disposições finais
Art. 14. Diante de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 na comunidade escolar/acadêmica, o Comitê de Educação pode recomendar pela necessidade de interrupção das atividades presenciais de forma parcial ou total, conforme avanço da Covid -19, verificado por meio do aumento no número de casos da doença na Instituição de Ensino e/ou piora do cenário epidemiológico local e regional.
Art. 15. O retorno das atividades presenciais para grupos de risco fica a critério da instituição de ensino, seguindo a legislação específica de acordo com o plano de imunização contra a Covid-19.
Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Liliam Cristina Brandalise
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº: 219/2021

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR

Reconhecer a escola como um espaço de promoção da saúde e prevenção de doenças amplia o conceito de saúde na perspectiva de ação intersetorial. Desta maneira, com o processo de reabertura destes estabelecimentos, é crucial que as escolas estejam preparadas para prevenir a transmissão do SARS-CoV-2, pois, juntamente com os Serviços de Saúde, as Instituições de Ensino cumprem um importante papel na redução da propagação de doenças ao proporcionar ambientes de aprendizado seguros e saudáveis.
Recomendação: *É importante que o tema da Covid-19 seja incluído no planejamento das aulas, sendo trabalhado em conjunto com as ações de promoção da saúde, recomendações da Secretaria de Estado da Saúde, Secretarias Municipais de Saúde e integradas às disciplinas escolares, como forma de agregar conteúdo ao aprendizado.*
O art.4º, §2º, da Resolução SESA nº 98/2021 estabelece que:
"Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar ou acadêmica há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais."
IDENTIFICAÇÃO DE CASOS DE COVID-19 E SURTOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO
É fundamental que os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no ambiente escolar sejam identificados o mais precocemente possível. Para que isso ocorra, todos os profissionais que trabalham em Instituições de Ensino devem estar familiarizados com estes conceitos, os quais se encontram descritos no artigo 23, da Resolução Sesa n°735/2021, e suas atualizações.
Contatos Próximos: para COVID-19, um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que tenha permanecido a menos de 1 metro de distância de uma pessoa infectada por mais de 15 minutos, nas seguintes condições:
* Sem máscara, ou
* Utilizando máscara sem cobertura completa do nariz, boca e queixo, ou
* Utilizando máscara sem vedação das bordas laterais, ou
* Utilizando máscara contituída por camada única, ou
* Utilizando apenas protetor facial do tipo *face shield, ou*
* Teve contato físico direto com a pessoa infectada por meio de abraço, aperto de mão ou beijo.

Orientações para o manejo de surtos
• Inicialmente é preciso esclarecer que a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 em Instituições de Ensino requer uma análise individualizada caso a caso, pois a depender de inúmeras variáveis, um surto poderá ser deflagrado ou descartado. Além disso, o período e o lugar da ocorrência dos casos são informações fundamentais para definição de um surto.
DEFINIÇÃO DE SURTO POR COVID-19
Trata-se da ocorrência de pelo menos 03 (três) casos da doença (diagnosticados como positivos por exame de RT- PCR em tempo real ou teste rápido para antígeno), em grupo específico de pessoas que, nos últimos 14 dias, além do vínculo temporal, manteve algum tipo de contato próximo entre si.
Exemplos:
1. Indivíduos que participaram de uma mesma reunião nos últimos 14 dias, onde houve contato próximo (vide definição acima) com uma pessoa infectada por COVID-19;
2. Indivíduos que nos últimos 14 dias mantiveram contato físico (abraço, aperto de mão não seguido de higiene, ou beijo) com pessoa infectada por COVID-19.
Atenção: esta definição é utilizada para caracterização do surto, contudo, medidas sempre devem ser adotadas em Instituições de Ensino na ocorrência de um ou mais casos confirmados da doença, conforme orientações a seguir.
A) Medidas gerais
• A transmissão da COVID-19 ocorre principalmente por meio de gotículas respiratórias eliminadas pelo indivíduo infectado quando em contato próximo com outro susceptível. Logo, o controle da doença passa por limitar este tipo de contato entre as pessoas e para isso as Instituições de Ensino devem implementar de forma imediata o isolamento dos casos, bem como o rastreamento e a quarentena dos possíveis contatos próximos, mantendo-se a devida confidencialidade.
• A Instituição de Ensino deve estabelecer a interlocução com os pontos de atenção à saúde existentes próximos a sua localidade, a fim de que alunos e funcionários com sintomas de COVID-19 sejam encaminhados para avaliação, quando necessário.
B) Comunicação de sintomas e monitoramento de casos
• A Instituição de Ensino deve definir uma equipe fixa de funcionários como pontos focais para comunicação de sinais e sintomas relacionados à COVID-19. Esta medida tem por objetivo evitar que pessoas sintomáticas repassem esta informação a diferentes funcionários sem a clareza de quem efetivamente fará os encaminhamentos necessários. Para evitar ruídos de comunicação recomendamos ainda que um fluxo para esta comunicação seja estabelecido pela Instituição de Ensino e amplamente divulgado a todos os interessados (pais ou responsáveis, alunos, professores e demais trabalhadores da Instituição), assim como os canais de comunicação que serão utilizados para esta finalidade.
• Casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 não devem comparecer na Instituição de Ensino, portanto, esta informação deve ser repassada previamente à equipe de funcionários definidos como pontos focais, por meio de contato telefônico ou outro canal de comunicação definido para este fim.
• Um Comitê de Saúde da própria Instituição deve ser criado para vigilância de casos na comunidade escolar. Esta ação prevê a captação de informações relacionadas à saúde de alunos, professores e demais funcionários; o acompanhamento da evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19; a comunicação às autoridades de saúde e o monitoramento dos casos em isolamento e quarentena.
C) Condutas com pessoas sintomáticas e contatos próximos:
Isolamento / Quarentena
• Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na Instituição de Ensino. Caso haja a necessidade desta permanência a mesma deve ocorrer de forma breve, até que pais ou responsáveis sejam comunicados para buscar o aluno. Nestas condições, a pessoa sintomática deve permanecer com máscara cirúrgica, em uma sala ou ambiente reservado onde haja condições para ventilação e distanciamento físico de 1,0 metro das outras pessoas. Orientar as famílias a sobre a importância de uma avaliação médica para confirmação diagnóstica.
• Alunos, professores e demais funcionários sintomáticos para COVID-19 devem ser orientados a coletar o exame de RT-PCR ou teste rápido para Antígeno, a partir do 1º dia do início dos sintomas, para confirmação diagnóstica. Ressalta-se a importância desta coleta ser realizada com a maior brevidade possível, em tempo oportuno para o diagnóstico.
• Diante da detecção de casos confirmados e com alta suspeita clínica epidemiológica o Comitê de Saúde da Instituição de Ensino também é responsável por avaliar quais foram os contatos próximos deste indivíduo. Um caso suspeito com vínculo epidemiológico, ou seja, quando confirmadamente teve contato próximo com pessoa com COVID-19, torna-se um caso com alta suspeita, portanto, até que saia o resultado do exame diagnóstico este indivíduo deve permanecer em quarentena.
Medidas de Isolamento
• As confirmações de casos e orientação das medidas de isolamento serão definidas pelos Serviços de Saúde, contudo, é importante que o Comitê de Saúde de cada Instituição de Ensino também tenha acesso a estas informações a fim de conseguir acompanhar a evolução de cada caso.
• O isolamento de pessoas sintomáticas (com sintomas de Síndrome Gripal2 ou Síndrome Respiratória Aguda Grave3), bem como de assintomáticos, com exame de RT-PCR ou teste rápido para Antígeno positivo deve seguir a orientação abaixo:

Situação	Tempo de Isolamento
Casos leves de Covid-19, ou seja, que não necessitam de internação hospitalar.	10 dias: a contar da data de início dos sintomas, desde que afebril, sem uso de medicamentos atitérmicos há pelo menos 24h, e com melhoras dos sintomas respiratórios.
Casos moderados a grave que necessitam de hospitalização	20 dias: contar da data de início dos sintomas, desde que afebril, sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24h, e com melhoras dos sintomas respiratórios.
Casos assintomáticos com exame de RT-PCR ou teste rápido para antígeno positivo.	10 dias: contar da data da coleta de exame.

Medidas de Quarentena
• São medidas adotadas para pessoas que entraram em contato próximo com indivíduos confirmados para COVID-19 e que ainda não desenvolveram sintomas característicos da doença.
• Ficar em quarentena indica que o indivíduo está em fase de atenção pois teve contato próximo com um caso confirmado de COVID-19, e, portanto, pode ser que venha a desenvolver a doença. Por isso, quando em quarentena a pessoa deve também manter os cuidados dentro da própria residência, inclusive com o uso de máscaras faciais, a fim de evitar a possível contaminação de outros contatos.

Situação	Tempo de Quarentena
Indivíduo que teve contato próximo com pessoa com COVID-19 e não apresenta sinais e/ou sintomas.	7 dias: quando a pessoa apresentou exame negativo de RT-PCR ou de Teste Rápido para Antígeno. Ou 10 dias: quando a pessoa não realizou nenhum teste.

Atenção: Em ambas as situações, 7 ou 10 dias, pressupõe-se que a pessoa não desenvolveu sintomas. Em qualquer outra circunstância, havendo suspeita de contaminação, um Serviço de Saúde, deve ser procurado para que se tenha o acompanhamento adequado. A coleta de exame RT-PCR ou de de Teste Rápido para Antígeno deve ocorrer a partir do 1º dia do início dos sintomas. Ressalta-se a importância dessa coleta ser realizada com a maior brevidade possível, em tempo oportuno para diagnóstico.

D) Orientações para tomada de decisões e monitoramento dos casos
Perguntas norteadoras para tomadas de decisões e monitoramento dos casos
Qual a data de início dos sinais/sintomas?
Qual a data que a pessoa com suspeita ou confirmação de Covid-19 esteve na escola pela última vez?
No período de transmissão da doença, ou seja, 02 dias antes do início dos sintomas até 14 dias após, pessoa com suspeita ou confirmação de Covid-19 esteve na escola?
No período informado acima, quais foram as pessoas da instituição de ensino que tiveram contato próximo com caso suspeito ou confirmado de Covid-19?
1. Com base nestas respostas será possível definir quais pessoas deverão ser mantidas em isolamento e quais em quarentena.
2. Em qualquer circunstância, havendo suspeita de contaminação, um Serviço de Saúde deve ser procurado, para que as condutas sejam tomadas da forma mais adequada possível.
3. Testes sorológicos (teste rápido, Elisa, Eclia, Clia) para Covid-19 não devem ser utilizados, de forma isolada, para estabelecer a presença ou ausência da infecção por SARS-cov-2, nem para critério de isolamento ou sua suspensão, independentemente do tipo de imunoglobulina (IgA, IgM, IgG) identificada.
4. Ressalta-se a importância das pessoas permanecerem realizando o automonitoramento até o 14° dia após o contato próximo com o caso suspeito ou confirmado de Covid-19. Caso os sintomas apareçam neste período o indivíduo será considerado como suspeito da doença.
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS AULAS PRESENCIAIS
SITUAÇÃO 1
Ocorrência de um ou mais casos no qual os envolvidos convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas.
AÇÃO:
Aulas presenciais nesta sala devem ser suspensas por 10 dias, a contar do último dia do contato com o caso de Covid-19.
Todos os contatos próximos devem ser monitorados durante o período de 14 dias.
SITUAÇÃO 2
Ocorrência de um ou mais casos no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com utras turmas do mesmo turno escolar.
AÇÃO:
Aulas presenciais nas salas de aula envolvidas devem ser suspensas por 10 dias, a contar do último dia do contato com o(s) caso(s) de Covid-19.
Todos os contatos próximos devem ser monitorados durante o período de 14 dias.
SITUAÇÃO 3
Ocorrências de casos confirmados de Covid-19 com vínculo epidemiológico da escola, ou seja, após análise dos casos define-se que houve transmissão intraescolar.
AÇÃO:
Aulas presenciais na escola devem ser suspensas por 10 dias, a contar do último dia do contato com o(s) caso(s) de Covid-19.
ATENÇÃO:
1. Uma avaliação razoável e proporcional do risco deve ser levada em consideração antes da decisão pela suspensão das aulas ou fechamento da escola. Caso o contato sido limitado a grupos específicos, considerar o isolamento de uma sala de aula ou de um grupo de uma mesma sala de aula, em vez de promover o fechamento total da escola.
2. Quando definido pela necessidade de fechamento de uma ou mais salas de aula, ou até mesmo da escola, essa decisão deve ser oportuna e, portanto, não demanda de atos normativos. Ou seja, após as avaliações conjuntas entre os entes envolvidos, essa decisão pode ocorrer por meio de um comunicado ou despachos da própria escola aos interessados. Não é necessário que o órgão de saúde emita documentos para abertura ou fechamento de cada sala/turma/escola na ocorrência de possíveis surtos, importante que essas decisões ocorram conjuntamente e sob orientação e apoio das equipes de saúde
TELEFONES ÚTEIS
MONITORAMENTO: 46 99981 0596
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: 46 3902 1266
VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 46 3213 1720

ANEXO II

CHECK-LIST DAS MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA ADOTADAS NA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (A ser preenchida pelo Comitê de Saúde da Instituição de Ensino).

ITENS A SEREM REAVALIADOS	SIM	NÃO
A Instituição de Ensino elaborou um Protocolo de Biossegurança para o retorno presencial às atividades curriculares e extracurriculares, contemplando medidas de contingência para o enfrentamento da COVID-19, compatíveis com a sua realidade e capacidade de alunos?		
Existem recursos exclusivos e suficientes para compra de materiais e insumos necessários para ações de promoção da saúde e prevenção da COVID-19 na Instituição? (Exemplo de materiais de consumo que podem ser adquiridos: produtos de limpeza e desinfecção; álcool em gel ou líquido 70%; máscaras de proteção facial descartáveis; termômetros infravermelhos; entre outros).		
Os ambientes de ensino e de circulação de pessoas são mantidos arejados, com janelas e portas abertas, durante a maior parte do tempo?		
São realizadas auditorias internas sistemáticas, por equipes específicas da Instituição de Ensino, para verificar possíveis descumprimentos das medidas sanitárias no local? (Exemplo:pessoas sem uso de máscaras faciais; falta de abastecimento dos dispensadores de produtos para higiene de mãos; ocorrência de pontos de aglomeração de pessoas; entre outros).		
Os alunos e profissionais são orientados a utilizar máscaras de proteção durante todo o tempo e bem ajustadas ao rosto, trocando sempre que estiverem sujas ou úmidas?		
Os alunos e profissionais são orientados a higienizar as mãos após o manuseio das máscaras?		
Os alunos e profissionais são orientados a ter uma embalagem para acondicionar máscaras usadas que serão levadas para casa para lavar?		
Todos os bebedouros com possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água estão desativados? (Devem ser mantidos na escola somente dispensadores de água para o abastecimento de copos e garrafas de uso pessoal, com orientação clara de que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante este abastecimento)		
Nas salas de aula estão sendo mantidas somente a quantidade estritamente necessária de materiais para as atividades didáticopedagógicas (livros e outros materiais didáticos)?		
Diariamente, em todos os momentos de ingresso à Instituição de Ensino, a temperatura corporal dos estudantes, trabalhadores e demais frequentadores é verificada?		
A quantidade de dispensadores de álcool gel 70% para higiene de mãos é suficiente e compatível com o número de pessoas (alunos e trabalhadores) que circulam no local?		
Os dispensadores de álcool gel 70% estão posicionados de forma acessível a todos?		
As pias para higienização das mãos estão providas de sabonete líquido, papel toalha, água corrente e lixeiras com acionamento automático?		
A Instituição de Ensino realiza sistematicamente orientações aos alunos, trabalhadores (incluindo profissionais da limpeza, serviços terceirizados, entre outros) a respeito da importância da higienização das mãos?		
Existem cartazes ou outros lembretes relacionados à higiene de mãos disponibilizados em diferentes pontos da Instituição?		
O número de trabalhadores do serviço de limpeza, próprio ou terceirizado, atende a demanda de trabalho em todos os turnos?		
Todos os trabalhadores do serviço de limpeza realizam suas atividades sem o uso de adornos?		
Os trabalhadores do serviço de limpeza mantêm os cabelos presos, bem como as unhas limpas e aparadas para realização da atividade?		
Os trabalhadores do serviço de limpeza utilizam os Equipamentos de Proteção Individual apenas para a finalidade a que se destinam?		
Os produtos saneantes utilizados para limpeza e desinfecção estão em embalagens rotuladas e dentro do prazo de validade?		
A Instituição de Ensino adota métodos para supervisionar a execução das atividades de limpeza de forma que todos os turnos de trabalho sejam contemplados?		
A desinfecção de superfícies é realizada de forma mais frequente em locais com maior risco de contato com as mãos (maçanetas, telefones, interruptores de energia, teclados de computador, encostos de cadeiras, carteiras dos alunos, entre outros)?		
Os panos, baldes e rodos utilizados na limpeza são lavados em local próprio para esta finalidade?		
Os trabalhadores do serviço de limpeza são orientados a não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, portas, telefones, interruptores de energia, entre outros?		

Os trabalhadores do serviço de limpeza higienizam as mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel 70% antes de calçar as luvas de borracha e após sua retirada?		

Nas salas de aula as carteiras estão posicionadas a 1,0 metro de distância em todas as direções?		
Nos locais com possibilidade de concentração pessoas (auditórios, refeitórios, bibliotecas, laboratórios, salas de reuniões, sala dos professores, entre outros) existem cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida para o local que assegura o distanciamento físico de 1,0 metro entre as pessoas?		
São adotadas estratégias para organização do fluxo de entrada e saída de alunos na Instituição de Ensino de forma a evitar a aglomeração de pessoas nestes locais?		
Existem marcações (fitas adesivas, cones, entre outros) sinalizando para o distanciamento físico de 1,0 metro entre pessoas,principalmente em locais de fácil aglomeração, como: pontos de entrada e saída, fila para aferição da temperatura, refeitórios, banheiros, entre outros?		
Quando disponível, catracas e sistemas biométricos de acesso estão bloqueados?		
A Instituição de Ensino adota horários escalonados ou alternativos para o acesso e saída dos alunos de turmas e idades diferentes?		
Os corredores da escola estão sinalizados para o direcionamento do fluxo de pessoas em sentido único, com a finalidade de reduzir o tráfego de pessoas frente a frente?		
A utilização do refeitório respeita o distanciamento de 1,0 metro entre os alunos, com readequação da disposição ou bloqueio dos mobiliários (cadeiras e mesas, se necessário?		
Cantinas e outros serviços de alimentação adotam estratégias de demarcação no piso e sinalização de espaços a fim de garantir a organização e o distanciamento físico de 1,0 metro durante o atendimento no balcão e na fila do caixa para pagamento?		

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

(Menor de Idade)

Através do presente instrumento, eu________, inscrito (a) no CPF sob n°_______, aqui denominado (a) como TITULAR, na qualidade de representante legal do(a) menor _______, venho por meio deste, autorizar que a Instituição de Ensino _____, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob n° __________- ____, disponha dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do meu(a) filho(a) menor, matriculado nesta instituição de Ensino, cursando o ______, de acordo com os arts. 7° e 11 da Lei Federal n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

Cláusula Primeira - Dados Pessoais do menor

O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais de seu filho, matriculado nesta instituição, para os fins que serão relacionados na Cláusula Segunda:

I - Nome completo;
II - Data de nascimento;
III - Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
IV - Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
V - Endereço completo;
VI - Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail do Titular.

Cláusula Segunda - Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais de seu filho, matriculado nesta instituição, listados neste termo para as seguintes finalidades:

I - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

II - Permitir que a Controladora identifique e forneça os dados de seu filho, matriculado na instituição, a título de controle de endemias para a Secretaria Municipal de Saúde, quando o titular apresentar sintomas relacionados ao Covid-19, para monitoração e acompanhamento do caso;

III - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

§ 1º Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (Lei Federal nº 13.079/2018, art. 8º,§ 6° e art. 9º, § 2º).

§ 2º Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira - Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais de seu filho, matriculado na instituição, com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Cláusula Quarta - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais de seu filho, matriculado na instituição e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei Federal n° 13.709/2018.

Cláusula Quinta - Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do menor, filho do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Cláusula Sexta - Direito de Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, nos termos do art. 8°, § 5°, da Lei Federal n° 13.709/2018.

Parágrafo único. O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

I - Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
II - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
III - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
IV - Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Cláusula Sétima - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os dados enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19).

Cláusula Oitava - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados e Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no art. 52 da Lei Federal nº 13.709/2018:

Pato Branco ___ de ______ de 20__.

Assinaturas

Anexo IV

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do presente instrumento, eu________, inscrito (a) no CPF sob n°___________, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que a Instituição de Ensino _______, onde sou matriculado no curso _______, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob n° __________- ____, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os arts. 7° e 11 da Lei Federal n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

Cláusula Primeira - Dados Pessoais

O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

I - Nome completo
II - Data de nascimento;
III - Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
IV - Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
V - Endereço completo; e
VI - Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail.

Cláusula Segunda - Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais, listados neste termo para as seguintes finalidades:

I - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

II - Permitir que a Controladora identifique e forneça seus dados a título de controle de endemias para a Secretaria Municipal de Saúde, quando o titular apresentar sintomas relacionados ao Covid-19, para monitoração e acompanhamento do caso;

III - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (Lei Federal nº 13.709/2018, art. 8º, § 6º e art. 9°, § 2°).

Parágrafo Único. Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

Cláusula Terceira - Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Cláusula Quarta - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2018.

Cláusula Quinta - Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

Cláusula Sexta - Direito de Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, nos termos do art. 8°, § 5°, da Lei Federal n° 13.709/2018.

O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

I - Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
II - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
III - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
IV - Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Cláusula Sétima - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19).

Cláusula Oitava - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n° 13.709/2018:

Pato Branco, ___ de _______ de 20___.

Assinaturas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 45/2021 – Pregão Eletrônico n.º 15/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda.*** **CNPJ:** 12.014.370/0001-67**. OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **PRAZO:** Doze (12) meses a partir da assinatura**. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** ***R$ 4.891,00.*** **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. **FISCALIZAÇÃO:** Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 19 de Agosto de 2021. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Milena Dambros – Representante de ***ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda.***

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 46/2021 – Pregão Eletrônico n.º 15/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***ARN Nova Era Comercial e Serviços Ltda - EPP.*** **CNPJ:** 15.786.607/0001-16**. OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **PRAZO:** Doze (12) meses a partir da assinatura**. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** ***R$ 162,60.*** **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. **FISCALIZAÇÃO:** Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 19 de Agosto de 2021. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Antonio Rocha Neto – Representante de ***ARN Nova Era Comercial e Serviços Ltda - EPP.***

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 47/2021 – Pregão Eletrônico n.º 15/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares Ltda EPP.*** **CNPJ:** 80.246.309/0001-03**. OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **PRAZO:** Doze (12) meses a partir da assinatura**. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** ***R$ 12.365,00.*** **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. **FISCALIZAÇÃO:** Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 19 de Agosto de 2021. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Cezário Luiz Caobianco – Representante de ***Caobianco Materiais Médicos e Hospitalares Ltda EPP.***

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 48/2021 – Pregão Eletrônico n.º 15/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***Cirumax Comércio de Materiais Hospitalares Ltda.*** **CNPJ:** 10.807.944/0001-29**. OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **PRAZO:** Doze (12) meses a partir da assinatura**. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** ***R$ 3.400,00.*** **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. **FISCALIZAÇÃO:** Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 19 de Agosto de 2021. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Loreci Antônio Coelho de Souza – Representante de ***Cirumax Comércio de Materiais Hospitalares Ltda***

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 49/2021 – Pregão Eletrônico n.º 15/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***Cirurgicas Mullet Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Eireli.*** **CNPJ:** 34.055.837/0001-50**. OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **PRAZO:** Doze (12) meses a partir da assinatura**. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** ***R$ 3.519,00.*** **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. **FISCALIZAÇÃO:** Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 19 de Agosto de 2021. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Heloisa Helena Garcia – Representante de ***Cirurgicas Mullet Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Eireli.***

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 50/2021 – Pregão Eletrônico n.º 15/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***CMH – Central de Medicamentos Hospitalares - Eireli.*** **CNPJ:** 23.228.076/0001-74**. OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **PRAZO:** Doze (12) meses a partir da assinatura**. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** ***R$ 21.691,00.*** **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. **FISCALIZAÇÃO:** Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 19 de Agosto de 2021. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Leandro Rossoni – Representante de ***CMH – Central de Medicamentos Hospitalares – Eireli.***

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 51/2021 – Pregão Eletrônico n.º 15/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***Dimalab Eletronics do Brasil Eireli.*** **CNPJ:** 02.472.743/0001-90,**. OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **PRAZO:** Doze (12) meses a partir da assinatura**. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** ***R$ 110.650,50.*** **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. **FISCALIZAÇÃO:** Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 19 de Agosto de 2021. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Paulo Henrique Penido Silva – Representante de ***Dimalab Eletronics do Brasil Eireli.***

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 52/2021 – Pregão Eletrônico n.º 15/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***Edhmed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.*** **CNPJ:** 37.955.443/0001-46**. OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **PRAZO:** Doze (12) meses a partir da assinatura**. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** ***R$ 17.670,00.*** **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. **FISCALIZAÇÃO:** Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 19 de Agosto de 2021. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Daniela Regina Portes Martins – Representante de ***Edhmed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.***

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 53/2021 – Pregão Eletrônico n.º 15/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***Ergino Ferreira Ciscati Junior 30099643820.*** **CNPJ:** 36.463.309/0001-65**. OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **PRAZO:** Doze (12) meses a partir da assinatura**. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** ***R$ 2.255,60.*** **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. **FISCALIZAÇÃO:** Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 19 de Agosto de 2021. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Ergino Ferreira Ciscati Junior – Representante de ***Ergino Ferreira Ciscati Junior 30099643820***

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 54/2021 – Pregão Eletrônico n.º 15/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***Goedert Ltda.*** **CNPJ:** 79.846.465/0001-18**. OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **PRAZO:** Doze (12) meses a partir da assinatura**. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** ***R$ 61.815,00.*** **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. **FISCALIZAÇÃO:** Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 19 de Agosto de 2021. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Douglas de Moraes – Representante de ***Goedert Ltda***

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 55/2021 – Pregão Eletrônico n.º 15/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***I. S. Costa Central Telemedicina Eireli.*** **CNPJ:** 18.031.325/0001-05**. OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **PRAZO:** Doze (12) meses a partir da assinatura**. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** ***R$ 15.000,00.*** **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. **FISCALIZAÇÃO:** Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 19 de Agosto de 2021. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Ítalo Seixas Costa – Representante de ***I. S. Costa Central Telemedicina Eireli***

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 56/2021 – Pregão Eletrônico n.º 15/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda.*** **CNPJ:** 30.881.804/0001-08**. OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **PRAZO:** Doze (12) meses a partir da assinatura**. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** ***R$ 24.955,80.*** **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. **FISCALIZAÇÃO:** Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 19 de Agosto de 2021. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Guilber Gonçalves Dias – Representante de ***Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda***

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 57/2021 – Pregão Eletrônico n.º 15/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***Maringá Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli.*** **CNPJ:** 07.396.733/0001-36**. OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **PRAZO:** Doze (12) meses a partir da assinatura**. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** ***R$ 25.500,00.*** **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. **FISCALIZAÇÃO:** Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 19 de Agosto de 2021. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Tania Maria Pereira – Representante de ***Maringá Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli***

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 58/2021 – Pregão Eletrônico n.º 15/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.*** **CNPJ:** 21.484.336/0001-47**. OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **PRAZO:** Doze (12) meses a partir da assinatura**. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** ***R$ 4.560,00.*** **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. **FISCALIZAÇÃO:** Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 19 de Agosto de 2021. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Marcelino Lahoud – Representante de ***MMH Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda***

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 59/2021 – Pregão Eletrônico n.º 15/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***Nossa Dental Produtos Odontológicos Ltda.*** **CNPJ:** 12.095.582/0001-16**. OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **PRAZO:** Doze (12) meses a partir da assinatura**. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** ***R$ 16.860,00.*** **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. **FISCALIZAÇÃO:** Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 19 de Agosto de 2021. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Rafael Machado – Representante de ***Nossa Dental Produtos Odontológicos Ltda***

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 60/2021 – Pregão Eletrônico n.º 15/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***Raphael Gonçalves Nicesio EPP.*** **CNPJ:** 22.654.814/0001-82**. OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **PRAZO:** Doze (12) meses a partir da assinatura**. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** ***R$ 16.028,70.*** **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. **FISCALIZAÇÃO:** Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 19 de Agosto de 2021. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Raphael Gonçalves Nicesio – Representante de ***Raphael Gonçalves Nicesio EPP***

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 61/2021 – Pregão Eletrônico n.º 15/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***Seven Import Equipamentos Médicos Ltda.*** **CNPJ:** 38.200.470/0001-71**. OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **PRAZO:** Doze (12) meses a partir da assinatura**. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** ***R$ 11.515,00.*** **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. **FISCALIZAÇÃO:** Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 19 de Agosto de 2021. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Heloisa Correia Mello Malucelli – Representante de ***Seven Import Equipamentos Médicos Ltda***

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 62/2021 – Pregão Eletrônico n.º 15/2021

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ***Tecsul Indústria e Comércio Ltda.*** **CNPJ:** 21.831.246/0001-85**. OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná. **PRAZO:** Doze (12) meses a partir da assinatura**. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES:** ***R$ 158.078,95.*** **PAGAMENTO:** Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT ORÇ:** 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico; 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar; 05.01.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.36.00.00.00 – Material Hospitalar. **FISCALIZAÇÃO:** Farmacêutica e o Coordenador de Enfermagem do CIRUSPAR. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 19 de Agosto de 2021. Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR e Mirian Stuani de Almeida – Representante de ***Tecsul Indústria e Comércio Ltda***

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021 – PROCESSO N.º 36/2021

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médicos para suprir as necessidades do SAMU 192 Sudoeste do Paraná, para a empresa:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67	R$ 4.891,00
ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	15.786.607/0001-16	R$ 162,60
CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	80.246.309/0001-03	R$ 12.365,00
CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	10.807.944/0001-29	R$ 3.400,00
CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI	34.055.837/0001-50	R$ 3.519,00
CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	23.228.076/0001-74	R$ 21.691,00
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	02.472.743/0001-90	R$ 110.650,50
EDHMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	37.955.443/0001-46	R$ 17.670,00
ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR 30099643820	36.463.309/0001-65	R$ 2.255,60
GOEDERT LTDA	79.846.465/0001-18	R$ 61.815,00
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	18.031.325/0001-05	R$ 15.000,00
MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08	R$ 24.955,80
MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI	07.396.733/0001-36	R$ 25.500,00
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47	R$ 4.560,00
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	12.095.582/0001-16	R$ 16.860,00
RAPHAEL GONÇALVES NICESIO	22.654.814/0001-82	R$ 16.028,70
SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	38.200.470/0001-71	R$ 11.515,00
TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	21.831.246/0001-85	R$ 158.078,95

TOTAL GERAL HOMOLOGADO PARA 12 MESES:	***R$ 510.918,15***

Pato Branco, 19 de Agosto de 2021. ***Disnei Luquini - Presidente do CIRUSPAR.***

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
EXTRATO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO N.º 19/2019

Contrato de Prestação de Serviços n° 19/2019. PARTES: ***Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Betha Sistemas Ltda. CNPJ:*** 00.456.865/0001-67**. OBJETO:** Locação de imóvel urbano que será utilizado para sede administrativa do CIRUSPAR. **JUSTIFICATIVA:** O valor praticado para os próximos 12 meses será reajustado em conformidade com negociação realizada junto a contratada, sendo acordada a renovação com base no IPCA atual de 8,99%. **VALOR:** O valor mensal sofrerá reajuste de 8.99%, passando a ser ***R$ 4.512,19 (Quatro mil, quinhentos e doze reais e dezenove centavos)*** mensais, para os próximos 12 meses. **PAGAMENTO:** Mensalmente até o dia dez (10) do mês subsequente ao da utilização dos softwares. **DOT. ORÇ:** 03.01.2.003.3.3.90.40.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.40.11.00.00.00 – Locação de Software. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 16 de Agosto de 2021. Disnei Luquini – Presidente do CIRUSPAR e Guilherme Kaastrup Balsini – Representante Legal de ***Betha Sistemas Ltda.***

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 19/2019

PARTES: ***Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Betha Sistemas Ltda. CNPJ:*** 00.456.865/0001-67**. OBJETO:** Renovação do contrato de prestação de serviços fornecimento da licença de uso e locação de softwares para gestão pública, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, para realização de atividades administrativas do Consórcio CIRUSPAR e a organização do Serviço SAMU 192 Regional. **PRAZO**: O prazo de vigência de que trata Cláusula Décima fica prorrogado por acordo entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado novamente conforme acordo entre as partes até o limite máximo de 48 meses, conforme artigo 57 Inciso IV e Artigo 65 parágrafos 8º da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** ***R$ 4.512,19 (Quatro mil, quinhentos e doze reais e dezenove centavos)*** mensais. **PAGAMENTO:** Mensalmente até o dia dez (10) do mês subsequente ao da utilização dos softwares. **DOT. ORÇ:** 03.01.2.003.3.3.90.40.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.40.11.00.00.00 – Locação de Software. **FISCAL DO CONTRATO:** A Administração indicará como fiscal do contrato a Coordenadora do Geral do CIRUSPAR**. FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 16 de Agosto de 2021. Disnei Luquini – Presidente do CIRUSPAR e Guilherme Kaastrup Balsini – Representante Legal de ***Betha Sistemas Ltda.***

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021

Sétimo Termo de Aditamento ao Contrato de n86/2021/GP, que entre si celebram o ***Município de Pato Branco*** e ***Editora Aprende Brasil Ltda,*** na forma que segue.

Pelo presente Termo, de um lado o ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, denominado como, de ora em diante denominado denominado **CONTRATANTE**, e ***Editora Aprende Brasil Ltda.***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.114.735-51, estabelecida na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, CEP 81.310-000 em Curitiba-PR, Telefone (41) 3218-1239 – (41) 98413-9007, e-mail: licitação.lp@positivo.com.br, neste ato representada por ***Lucas Raduy Guimarães***, brasileiro, inscrito no CPF nº 875.483.489-91, portador do RG nº 3.666.258-1 SSP/PR, residente e domiciliado Av. Candido Hartmann, nº 1400, Bigorrilho em Curitiba/PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem certo e ajustado o Termo de Aditamento ao Prestação de Serviços 86/2021/GP , oriundo Prestação de Serviços 86/2021/GP, que tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de Material Didático Pedagógico e Sistema de Ensino que disponibilize um conjunto específico de soluções: Livro Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma virtual, para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, conforme solicitação apresentada no protocolo 438212/2021.

Cláusula Primeira - Do Prazo
Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epigrafe, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica prorrogado o prazo de ***vigência*** do contratual a partir de 0***1 de setembro de 2021 até 01 de setembro de 2022.***

Cláusula Segunda – Do Valor
Com base no artigo 65, I, "b" c/c §1º da Leio 8.666/93, como condição para atendimento dos pedidos complementares: O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R$ 2.363.818,88 (dois milhões trezentos e sessenta e três mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), valor do acréscimo R$ 590.059,12 (quinhentos e noventa mil, cinquenta e nove reais e doze centavos) passando o total do contrato com acréscimo para R$ 2.935.878,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta e oito reais) perfazendo um total de 25%.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária
Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 07.02 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 31 – Departamento Admisnitrativo - 3.3.90.32.02.00.00 Materiais De Educacao Para Distribuicao - Fonte – 000 Ação – 2254 - Despesa – 15284 - Desdobramento – 1284.

Cláusula Quarta - Da Vigência
Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 30 de agosto de 2021.

Município de Pato Branco - Locatário
Robson Cantu - Prefeito

Editora Aprende Brasil Ltda - Contratada
Lucas Raduy Guimarães - Representante Legal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO Nº 227/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2021 no valor de R$ 448.000,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.738 de 25 de novembro de 2.020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinado ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Anulação Orçamentaria no valor de R$ 448.000,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
07.01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.E.C.E.
123610020.1.016000 – Construção de Creche
4.4.90.51.00 – 104 – Obras e instalações.. 448.000,00
Total.. 448.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos das rubricas as descritas abaixo:
Anulação
07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
07.01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.E.C.E.
123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Receita Educação 5% e 25%
3.3.90.30 – 000 – Material de Consumo.. 140.000,00
3.3.90.36 – 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.................................... 108.000,00
3.3.90.36 – 000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.................................. 200.000,00
Total.. 448.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, 30 de agosto de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. – PROCESSO Nº. 043/2021

Data de abertura: 27/08/2021 Horário: 08:15 horas

TIPO: Menor Preço Por Item

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos", conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência"

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado:

PROPONENTE: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Item	Descrição do Serviço	Qtd. plantões estimada/ano	Vlr. Unit. do plantão	Vlr. anual
01	MÉDICO PLANTONISTA: Para realizar plantões médicos para atendimento geral, de urgência e emergência, sem restrição a patologiaou especialidade, para atender demanda espontânea no Pronto Atendimento Municipal de Urgência e Emergência 24 horas, sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente. Cumprindo com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, no sistema de escalas de plantões de 12 horas, conforme escala abaixo, sendo também a empresa contratada responsável por disponibilizar médico de sobreaviso, caso seja necessário. Sendo uma média de 61 Plantões Mensais, perfazendo um total de 732 Plantões no período de 12 meses. **Segunda á Sexta-feira** Das 07h às 19h / Das 19h às 07h Plantões de 12 horas cada **Sábado, Domingo, Feriado e Ponto Facultativo** Das 07h às 19h / Das 19h às 07h Plantões de 12 horas cada	732	**1.602,4590**	**1.173.000,00**

Valor global: 1.173.000,00 (Um milhão cento e setenta e três mil reais).

PROPONENTE: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

02	01 profissional da área médica (clínico geral), para execução de serviços na área da medicina, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que, o profissional habilitado no CRM respectivo, atuará exercendo suas funções junto as unidades de saúde do Município, podendo ser remanejado para outras unidades de saúde ou do interior deste Município, inclusive no Programa Saúde de Família – ESF, Unidade Sentinela e outros, conforme necessidade e cronograma de trabalho sempre estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro e orçamentário em curso. OBS: O expediente será de 08 (oito) horas diárias, no período de segunda a sexta feira, independentemente do número de consultas dia, conforme preconiza a Portaria MS/GM 2488, de 21/10/2011.	12 meses	**19.833,3333**	**238.000,00**
03	01 profissional da área médica (clínico geral), para execução de serviços na área da medicina, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que, o profissional habilitado no CRM respectivo, atuará exercendo suas funções junto as unidades de saúde do Município, podendo ser remanejado para outras unidades de saúde ou do interior deste Município, inclusive no Programa Saúde de Família – ESF, Unidade Sentinela e outros, conforme necessidade e cronograma de trabalho sempre estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro e orçamentário em curso. OBS: O expediente será de 08 (oito) horas diárias, no período de segunda a sexta feira, independentemente do número de consultas dia, conforme preconiza a Portaria MS/GM 2488, de 21/10/2011.	12 meses	**20.000,00**	**240.000,00**
04	01 profissional da área médica (clínico geral), para atuar no atendimento a pacientes na Unidade de monitoramento a suspeitos e confirmados de Covid -19 desta Secretaria Municipal de Saúde. Os atendimentos dar-se-ão de **Segunda à Sexta-feira**, exceto feriados, no horário das 7h30min. ás 11h30min. e das 13h as 17h. Totalizando 08 (oito) horas diárias e 40 horas/semanais, independentemente do número de consultas dia, conforme preconiza a Portaria MS/GM 2488, de 21/10/2011.	12 meses	**20.000,00**	**240.000,00**

Valor global: 718.000,00 (setecentos e dezoito mil reais).

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI:04133614976
Assinado digitalmente por RAFAELA MARTINS LOSI: 04133614976
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23869655000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=RAFAELA MARTINS LOSI:04133614976
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-08-30 16:21:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 226/2021
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, FULMINADOS PELO INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dispõe sobre a extinção de créditos tributários fulminados pelo instituto da prescrição, no âmbito do Município de Clevelândia/PR e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna do Departamento de Tributação informando a que os lançamentos de IPTU, Alvará de Localização, Álvara Sanitário e ISSQN, dos exercícios do ano 1994 á 2016 já se encontram prescritos, e encontram-se em aberto no Sistema Tributário da Prefeitura Municipal sem ajuizamento de demandas.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 132/2021, expedido pela procuradoria jurídica deste Município de Clevelândia/PR, o qual dispõe sobre a possibilidade de baixa dos créditos tributários fulminados pelo instituto da prescrição e que se encontram em aberto no Sistema Tributário da Prefeitura Municipal e não foram ajuizados no período correspondente, sendo cabível a baixa dos créditos.

CONSIDERANDO que a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva, de acordo com a norma do Art. 174 do Código Tributário Nacional.

CONSIDERANDO que chegou a conhecimento desta prefeita a existência de créditos tributários fulminados pelo instituto da prescrição, no âmbito deste Município de Clevelândia, já que não foram objeto de cobrança pelo ente municipal no período de cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

DECRETO

Art. 1° - A extinção de créditos tributários alcançados pelo instituto da prescrição no âmbito deste Munícipio de Clevelândia/PR, referente ao IPTU, Alvará de Localização, Alvará Sanitário e ISSQN dos exercícios de 1994 a 2016, conforme planilha expedida pelo Departamento de Tributação, em anexo ou link http://clevelandia.pr.gov.br/pagina/179_Tributacao.html na página oficial do Munícipio de Clevelândia.

Art. 2° - Fica o Departamento de Tributação e a Procuradoria Jurídica do Município de Clevelândia/PR, responsáveis pela análise de quais créditos tributários estão prescritos e, consequente, baixa junto ao sistema eletrônico.

Art. 3° - Na realização do trabalho previsto no Art. 2°, deve ser observada a legislação que rege o tema, especialmente o art. 156, V, do Código Tributário Nacional, de que, da mesma forma que a decadência, a prescrição extingue o crédito tributário.

Art. 4° Fica a Procuradoria Jurídica Municipal responsável por realizar a cobrança judicial de eventual renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2021/GP. Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020, Processo nº 165/2020,,. PARTES: Município de Pato Branco e JMSR Comércio e Serviços Eireli OBJETO: a aquisição de pellets (matéria prima para o aquecimento das caldeiras das piscinas do Centro Aquático do Complexo Esportivo Frei Gonçalo), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte , através do protocolo 435989/2021, as partes pactuam recomposição dos valores inicialmente contratados Pato Branco, 17 de agosto de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Joscely Maria Soares Rosa – Representante Legal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000 -** Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 081/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021
Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o exercício financeiro de 2021.
DECRETO Nº 082/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do CAE-Conselho de Alimentação Escolar.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 31 de AGOSTO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

PROJUDI - Processo: 0006647-92.2017.8.16.0131 - Ref. mov. 362.1 - Assinado digitalmente por Isabel Schaitel Cardoso:03767253976
30/08/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: EDITAL

1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco – PR
Rua Maria Bueno, 284– Sambugaro – Pato Branco/PR
*CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0**46) 3225-3448*
e-mail pb-1vj-e@tjpr.jus.br
JUIZ DE DIREITO – MACIÉO CATANEO
ESCRIVÃ – ELAINE KURTZ
Expedido por: Kelin

Edital de Intimação de: VITOR ROSIN
Prazo de 15 (quinze) dias.

PROCESSO Nº 0006647-92.2017.8.16.0131
AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS-SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP
ADV: Andrey Herget OAB/PR 16575 e outros
Executado: VITOR ROSIN
Valor da Dívida: 54.005,07 (Cinquenta e quatro mil cinco reais e sete centavos), em maio/2020.

O Doutor JOÃO ANGELO BUENO, MM. Juiz de Direito Substituto da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente **INTIMADO** o executado **VITOR ROSIN (CPF 038.941.529-40),** em lugar incerto e não sabido, para em 15(quinze) dias efetuar o pagamento da quantia devida, acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento sobre o valor atualizado da execução (art. 523, par. 1º) e penhora de bens, além de custas pela presente fase do processo. Transcorrido o referido prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se outro prazo de 15 (quinze) dias para a parte executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos sua impugnação, nos moldes do art. 525, par. 1º, do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, aos trinta dias do mês de agosto de 2021. Eu______ (Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi autorizada pela portaria 33/2012.

ISABEL S. CARDOSO
AUXILIAR JURAMENTADA – PORT. 33/2012
Assinatura Digital

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3008/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Luiz Teodoro, inscrito no CPF/MF sob o nº 372.926.849 – 04.
Objeto: Locação de sala comercial a fim de instalação do Posto Avançado da Agência do Trabalhador, Sala do Empreendedor e Ponto de Atendimento do Fomento Paraná do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 012/2021.
Valor do Contrato: R$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais).
Vigência: De 30 (trinta) de Agosto de 2021 até 30 (trinta) de Agosto de 2022.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 87/2021, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o veto parcial às Ações constantes no Anexo I do art. 7º do Projeto de Lei nº 87/2021, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 30 de agosto de 2021.

Joecir Bernardi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 88/2021.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o veto parcial às ações constantes no Anexo I do art. 2º do Projeto de Lei nº 88/2021, que dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 30 de agosto de 2021.

Joecir Bernardi
Presidente

Número de ataques fraudulentos cresce no primeiro semestre

Agência Brasil

O número de ataques fraudulentos contra brasileiros chegou a 1,9 milhão no primeiro semestre de 2021, o que corresponde a um aumento de 15,6% com relação ao mesmo período do ano passado. A alta foi puxada principalmente pelas ações contra pessoas de até 25 anos, que tiveram crescimento de 19,3%, de acordo com o Indicador de Tentativas de Fraude da Serasa Experian. A entidade estima que houve uma movimentação fraudulenta a cada oito segundos.

Segundo o diretor de Soluções de Identidade e Prevenção a Fraudes da Serasa Experian, Jaison Reis, o aumento das tentativas de fraude ocorrido em 2021 é um reflexo da aceleração da digitalização por conta da pandemia de covid-19.

"Houve uma mudança no comportamento dos brasileiros, que passaram a adquirir bens e serviços online, graças às regras de distanciamento social impostas pela pandemia. Portanto, os oportunistas tinham mais transações para tentar acessar dados e recursos. Por isso, a importância de ter plataformas robustas que identifiquem essas tentativas e impeçam a ação dos fraudadores".

Os bancos e cartões registraram 1,2 milhão de tentativas e as financeiras, 205 mil, com variação acumulada de 59,2% e -40,7%. O setor que teve maior crescimento no comparativo entre semestres deste ano e 2020 foi o varejo, com alta de 89,5% e 167 mil. Telefonia (-49%) e serviços (-19,5%) apresentaram queda, registrando 79 mil e 258 mil tentativas.

Segundo o Indicador de Tentativas de Fraude, o Sudeste teve pouco mais de 1 milhão de tentativas, seguido pelo Nordeste (347 mil), Sudeste (300 mil), Centro-Oeste (176 mil) e Norte (120 mil).

Entre as principais tentativas de fraude verificadas pela Serasa Experian utilizando documentos falsos ou roubados, deixando o prejuízo para a vítima, estão a compra de celulares, emissão de cartões de crédito, financiamento de eletrônicos no varejo, abertura de conta em banco, compra de automóveis e abertura de empresas.

Para evitar cair nesse tipo de golpe, os especialistas em fraude da Serasa Experian recomendam que os consumidores fiquem atentos e evitem ter seus dados pessoais expostos. Além disso, devem fazer transações digitais apenas com empresas de confiança e não clicar em links desconhecidos.

AGÊNCIA BRASIL

Em seis meses, foram 1,9 milhão de ataques contra brasileiros

Covid-19: Anvisa prorroga regras de importação de medicamentos

Agência Brasil

A Diretoria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) prorrogou mais uma vez a validade de regras especiais para a importação de medicamentos prioritários no contexto da emergência de saúde pública da pandemia.

A Resolução 483, publicada neste ano, facilita o trâmite para a importação de dispositivos médicos novos e remédios prioritários definidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para resposta à covid-19.

A norma dispensa a obrigação de regularização sanitária do produto a ser importado em caráter excepcional, mantendo exigências como garantir a qualidade, segurança e eficácia e realizar o monitoramento do uso do produto no mercado.

O relator da proposta, Alex Campos, defendeu a prorrogação da vigência argumentando que o Brasil ainda vive um cenário de incertezas, a despeito da redução de internações registradas nas últimas semanas.

"Há dados que mostram, como no estado do Rio de Janeiro, a ampliação de internações por conta da variante Delta [do coronavírus]. Há, sim, um possível aumento da incidência de novos casos que pode impactar de forma abrupta a necessidade por novos produtos e medicamentos", declarou Campos.

O diretor afirmou que a resolução se tornou um instrumento importante para evitar um processo de desabastecimento desses remédios.

"São notícias que chegam à Anvisa dando conta de muitas variáveis que impactam nessa logística do recebimento de medicamentos. Conclui-se que a logística marítima internacional é extremamente delicada neste momento. Aumento da demanda começa a ser percebido", completou Campos.

A diretora Meiruze Freitas seguiu o voto do relator pela prorrogação da resolução, endossando a importância de manter as medidas diante do cenário epidemiológico do país neste momento da pandemia.

"Sejamos sempre alertas para todas as ações de combate à pandemia. Há necessidade de prorrogar essa medida excepcional que foi feita para manter abastecimento de produtos estratégicos", disse a diretora.

O diretor-presidente da Anvisa, Antônio Barra Torres, também ressaltou a necessidade de manter a campanha de imunização e os cuidados de prevenção para evitar a circulação do vírus e a proliferação de casos.

África do Sul detecta nova variante do coronavírus

Agência Brasil

Cientistas da África do Sul detectaram uma nova variante do novo coronavírus com diversas mutações, mas ainda não determinaram se ela é mais contagiosa ou capaz de superar a imunidade fornecida por vacinas ou uma infecção anterior.

A nova variante, conhecida com C.1.2, foi detectada primeiramente em maio e já se disseminou na maioria das províncias sul-africanas e em sete outros países da África, Europa, Ásia e Oceania, de acordo com pesquisas ainda não submetidas à revisão da comunidade científica.

Ela contém muitas mutações associadas a outras variantes com uma transmissibilidade acentuada e uma sensibilidade reduzida a anticorpos neutralizadores, mas estas ocorrem em uma mistura diferente, e os cientistas ainda não têm certeza de como elas afetam o comportamento do vírus. Testes de laboratório estão em andamento para determinar o quanto a variante é neutralizada por anticorpos.

A África do Sul foi o primeiro país a detectar a variante Beta, uma de somente quatro classificadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como "variantes de preocupação".

Acredita-se que a Beta se espalha mais facilmente do que a versão original do novo coronavírus que causa a covid-19, e existem indícios de que as vacinas têm menos efeito contra ela, o que leva alguns países a restringirem viagens de e para a África do Sul.